

**Município:** Muqui.

**Objeto:** Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório Fiscalização RF/DS/GSB/131/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 132/2020, em que foram observadas trinta e seis constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Muqui. A fiscalização teve o objetivo de verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 01/10/2020, tendo o prazo sido prorrogado conforme ofício 067/2020, até o dia 16/11/2020, data em que foi apresentada a Defesa Prévia, por meio do ofício nºP-CAC/001/077/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C2, C3, C5, C6, C8, C9, C12, C13, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22, C27, C28, C29, C30, C31, C33, C34 e C35, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/074/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86584081.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> (assinado eletronicamente via edocs)	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C2.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Nov/16, Dez/17, Jan/18 e Mar/18; C2.2 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Escherichia Coli no mês de: Nov/16, Jun/17 e Dez/17.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C2:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C3.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais no mês de: Dez/18.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 4</td> <td>Artigo 15</td> <td>Inc. VII</td> </tr> </table> <p>Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.</p>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE R\$ 942,27			

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C5.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Jul/17, Jan/18 e Mar/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C5:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C6.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Out/18 e Nov/18.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 4</td> <td>Artigo 15</td> <td>Inc. VII</td> </tr> </table> <p>Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.</p>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII		
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE R\$ 942,27			

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C8.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Abr/17, Jul/17, Ago/17 e Dez/17; C8.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Jul/16, Ago/16, Abr/17, Ago/17 e Set/17; C8.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Abr/17; C8.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Abr/17 e Jun/17.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C8:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C9.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18 e Nov/18;</p> <p>C9.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH no mês de: Set/18.</p>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	MULTA DE R\$ 942,27		

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Mai/18 e Jun/18;</p> <p>C12.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.</p>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	ADVERTÊNCIA		

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C13.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18 e Dez/18;		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C13:</b>	MULTA DE R\$ 942,27		

<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C16.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Fev/17 e Mar/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C16:</b>	ADVERTÊNCIA		

<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C17.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/18 e Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do		

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C17:</b>	MULTA DE R\$ 942,27		

<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C18.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/17, Jan/18, Fev/18 e Ago/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C18:</b>	ADVERTÊNCIA		

<b>CONSTATAÇÃO C19</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C19.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Dez/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C19:</b>	MULTA DE R\$ 942,27		

<b>CONSTATAÇÃO C20</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:		
------------------------	--	--	--

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	C20.1 Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jul/17.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C20:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C21</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C21.1 Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jul/17 e Mar/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C21:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C22</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C22.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês de: Out/16; C22.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual no mês de: Out/17; C22.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Fev/17 e Mai/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C22:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C27</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C27.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Claro, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/16.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C27:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C28</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C28.2 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. na captação do Rio Claro, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Jul/18 e Ago/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C28:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C29</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C29.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. na captação do Rio Claro, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/18 e Jan/19.
------------------------	--

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C29:</b>	MULTA DE R\$ 942,27		

<b>CONSTATAÇÃO C30</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C30.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Córrego Recreio, segundo o Anexo 11 do Anexo XX no mês de: Jul/18;		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C30:</b>	ADVERTÊNCIA		

<b>CONSTATAÇÃO C31</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C31.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Córrego Recreio, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses: Set/17 e Jul/18.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
<b>PENALIDADE C31:</b>	ADVERTÊNCIA		

<b>CONSTATAÇÃO C33</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:		
------------------------	--	--	--

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	C33.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa n.º 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C33:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C34</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 do Ministério da Saúde: C34.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Set/18 e Dez/18.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa n.º 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 4</td> <td>Artigo 15</td> <td>Inc. VII</td> </tr> </table> <p>Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.</p>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII		
<b>PENALIDADE C34:</b>	MULTA DE R\$ 942,27			

<b>CONSTATAÇÃO C35</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 do Ministério da Saúde: C35.1 Deixou de fornecer dados para análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará, em desacordo com a Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de: Out/17.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa n.º 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde.
<b>PENALIDADE C35:</b>	ADVERTÊNCIA

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Município: Muqui.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

**Determinações D8, D9, D12, D13, D22, D27, D28, D29, D30 e D31:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2, D3, D5, D6, D16, D17, D18, D19, D20, D21, D33 e D34:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D35:** A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

O não cumprimento das determinações D1 a D35 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 17,13 (dezesete reais e treze centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/074/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 12/08/2022 14:52:35 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2022 14:52:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JP1RTN>